

EDITAL N. 22/2024/PPGE

Processo de seleção de discente(s) para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Edital n. 6/2024/CAPES.

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (PROPIEX) e o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)**, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital n. 6/2024/CAPES¹, especialmente os itens 4.1, III, e 5.1, III, torna público o Processo Seletivo interno de discentes do curso de Doutorado em Educação, para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) da CAPES, nos termos do Edital próprio da agência de fomento retro mencionado.

I DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PSDE) DA CAPES

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3 O processo seletivo para participação no PSDE/CAPES, nos termos do Edital n. 6/2024/CAPES, será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna, tanto do selecionado quanto dos suplentes;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da UNESC; e

¹ Edital n. 6/2024/CAPES, que estabelece as normas para o PDSE, está disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

IV – aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

2 DAS BOLSAS

2.1 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

2.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

2.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas pela agência de fomento.

2.4.1 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.5 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

2.6 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital n. 6/2024/CAPES.

II. DA SELEÇÃO INTERNA DO PPGE

3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Será concedida **uma** bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do PPGE, desde que o candidato tenha sido selecionado por meio deste edital e, posteriormente, também seja selecionado pelo órgão de fomento.

3.1.1 Serão classificados candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, haja substituição. Candidatos excedentes

também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

3.1.2 Se verificado que o candidato selecionado não cumpre os requisitos deste edital ou do Edital n. 6/2024/CAPES, a PROPIEX deixará de homologar seu nome e procederá a homologação do candidato suplente classificado em seguida.

3.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) mensalidades.

4 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO

4.1 A bolsa será destinada ao discente que:

- I - esteja regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGE;
- II - comprove qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III - possua o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Anexo IV do Edital n. 6/2024/CAPES, ou, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexos II e III do mesmo edital.

4.2 O candidato que deseja concorrer à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGE;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo IV do Edital n. 6/2024/CAPES tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital, ou alternativamente comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexos II e III do mesmo Edital;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.3 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da inscrição nesta seleção interna.

4.4 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

4.5 Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

5 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6 DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR:

6.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

7 DA INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO INTERNA

7.1 As inscrições deverão ser feitas da abertura deste edital até o dia **16 de abril de 2024**, mediante o envio do formulário de inscrição disponível no Anexo I e da documentação referente ao item 7.2, por meio do e-mail seletivoppge@unesc.net.

7.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I – passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo IV do Edital n. 6/2024/CAPES, ou alternativamente comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexos II e III do mesmo Edital;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado do PPGE com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, nos exatos termos que serão apresentados à CAPES na etapa externa da seleção;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Coordenação do PPGE ou Comprovante de Qualificação emitido pelo PPGE, que será também fornecido à CAPES na etapa externa da seleção;

VI - *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - i.1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - i.2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - i.3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - i.4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

7.3 O projeto do doutorando deverá estar devidamente alinhado a [Política de Internacionalização da UNESC](#) e ao [Plano de Implementação da Política de Internacionalização da UNESC](#).

7.4 Serão homologadas apenas as inscrições dos candidatos que cumprirem integralmente os requisitos deste edital.

7.5 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada no dia **17 de abril de 2024**, no site www.unesc.net/ppge;

7.6 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto até o dia **18 de abril de 2024**, às 23h59min, exclusivamente pelo *e-mail* seletivoppge@unesc.net;

7.7 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais;

7.8 A relação das inscrições homologadas definitivamente será divulgada no dia **19 de abril de 2024**, no site www.unesc.net/ppge.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo interno será conduzido por Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do PPGE.

8.2 Durante o processo de seleção, a Comissão avaliará os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.3 A cada um dos critérios previstos no item 8.2 será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), por decisão conjunta e exclusiva da Comissão competente. A nota final do candidato, utilizada para classificação geral, será a média aritmética simples das notas dos critérios.

8.4 Os atos referentes ao processo seletivo, desde a designação da comissão à assinatura do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, constarão registrados em ata da Comissão, sob a assinatura do Coordenador do Programa da Pós-Graduação.

8.5 Em caso de empate será selecionado o candidato que obteve a maior nota no critério relativo ao inciso III do subitem 8.2 deste edital.

9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

9.1 O resultado preliminar, com a lista contendo o candidato selecionado e os demais classificados (suplentes), será divulgado no dia **24 de abril de 2024**, no site www.unesc.net/ppge.

9.2 Eventual recurso do resultado preliminar deverá ser interposto até o dia **25 de abril de 2024**, as 23h59min, exclusivamente pelo *e-mail* seletivoppge@unesc.net;

9.3 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais;

9.4 O resultado definitivo, com a lista contendo o candidato selecionado e os demais classificados (suplentes), será divulgado no dia **26 de abril de 2024**, no site www.unesc.net/ppge.

9.5 Aos aprovados neste edital, tanto ao selecionado quanto aos suplentes, caberá a leitura e observância das normas previstas no Edital n. 6/2024/CAPES quanto às etapas externas da seleção para o PDSE/CAPES.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma da seleção interna de discentes do PPGE para participação no processo seletivo para o PDSE da CAPES, regido pelo Edital n. 6/2024/CAPES, segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrição na seleção interna	Da abertura deste edital até o dia 16 de abril de 2024
Homologação preliminar	17 de abril de 2024
Recurso da homologação preliminar	18 de abril de 2024
Homologação definitiva	19 de abril de 2024
Resultado preliminar	24 de abril de 2024

Recurso do resultado preliminar	25 de abril de 2024
Resultado final	26 de abril de 2024

III DA SELEÇÃO EXTERNA DA CAPES

11 DAS INSCRIÇÕES DOS APROVADOS NO SISTEMA DA CAPES

11.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato selecionado e suplentes deverão realizar a inscrição na plataforma CAPES, com os documentos necessários, do dia **2 a 16 de maio de 2024**, para posterior homologação pela PROPIEX/UNESC.

11.2 A inscrição e o fornecimento da documentação deverão ser realizadas conforme indica o Edital n. 6/2024/CAPES.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPIEX DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA CAPES

12.1 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão (PROPIEX/UNESC) caberá homologar as inscrições dos candidatos aprovadas no processo de seleção interna do PPG, no sistema da CAPES.

12.2 A PROPIEX procederá a homologação apenas das inscrições que cumprirem os requisitos da seleção interna e da inscrição externa, conforme o edital da CAPES.

12.3 Se verificada qualquer inconsistência da inscrição externa durante o período de homologação, a PROPIEX poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno (suplente), desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da Capes.

12.4 Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

12.5 O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

12.6 As comunicações com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.

13 DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO, PAGAMENTO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O candidato inscrito neste Edital declara-se ciente e concorda com todos os termos e condições estabelecidas no Edital n. 6/2024 da CAPES, disponível em

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

13.2 Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, o candidato deverá:

I - assinar o Termo de Outorga;

II - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e

Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e

III - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no

Sistema SCBA.

13.3 Será desclassificado o candidato que não cumprir com os deveres do item 13.2.

13.4 Ao assinar o Termo de Outorga, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do Edital nº. 6/2024 da CAPES.

13.5 Após verificação dos documentos, a carta de concessão e o Termo de Outorga serão assinados e emitidos pela Capes, momento a partir do qual o candidato passa a fazer jus à concessão do benefício.

13.6 A Capes decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no Edital nº. 6/2024 da CAPES.

13.7 A implementação da bolsa deverá respeitar, ainda, os prazos e as normas estabelecidas pela CAPES.

13.8 O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

13.9 Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ser previamente submetidas ao programa de pós-graduação e, após sua anuência, serão analisadas pela Capes a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.

13.10 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

13.11 Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a Capes.

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE

13.12. A finalização da concessão da bolsa seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

13.13 Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista fica obrigado a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

14 DO CRONOGRAMA DA CAPES

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até dia 30 de abril de 2024.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 21 de maio a 06 de junho de 2024	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 11 a 28 de junho de 2024.	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir 2 de julho de 2024.	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 19 de julho de 2024.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2024.	Bolsista

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a Capes realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

15.2 As informações contidas neste edital, e nos seus anexos, são complementares ao Edital n. 6/2024/Capes, que prevalecerá em caso de conflito ou contradição.

Criciúma, 03 de abril de 2024.

Profa. Dra. Angela Cristina Di Palma Back
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Prof.^a Dra. Gisele Silveira Coelho Lopes
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
RG:	Órgão Exped:	CPF/CIC:
Local e Data de Nascimento:		
Título da Tese (provisório ou definitivo):		
Prof. Orientador:		
Prof. Coorientador:		
Instituição no exterior:		

Criciúma, _____ de abril de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a):